



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
107/2025

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Tietê

OBJETO
“Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversas Secretarias municipais”

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO
R\$ 1.913.800,27 (um milhão, novecentos e treze mil, oitocentos reais e vinte e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim – itens 21, 22, 23, 39

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim - itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital (Modelo Padronizado, conforme Circular 15.221/2023)

Prefeitura Municipal de Tietê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

Processo Administrativo nº 3967/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tietê, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça J. A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **“Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversas Secretarias municipais”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, os documentos de habilitação deverão ser apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca (não devendo identificar o Licitante);

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.12.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.12.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.12.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.12.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.12.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.12.6.2. Empresas brasileiras;

5.12.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.12.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5. No caso de bens em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

7.2.1.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.1.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

7.4.1.2. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

7.4.1.3. Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem 7.4.1, a licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

7.4.1.4. As licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem 7.4.1.3, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentas os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

7.51. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ferramenta digital similar.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. O Licitante 1º classificado deverá apresentar juntamente a Proposta Final ajustada a planilha contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da licitação, se for o caso, que será anexada a futura ata, dela fazendo parte integrante.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

11.12. As Atas de Registro de Preços e os aditamentos delas decorrentes, deverão ser assinados através de assinatura eletrônica classificada como simples ou avançada, em consonância ao disposto nos incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020, conforme previsto no parágrafo único do Art. 59 do Decreto Municipal 7.886/2026.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

11.13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

11.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

11.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

11.13.6. Análise Contábil Financeira

Tietê, 27 de janeiro de 2026

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se do “Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversas Secretarias municipais”.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade registrar preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento contínuo das demandas das diversas Secretarias do Município. Tais itens são essenciais para a manutenção das condições adequadas de salubridade, conservação, asseio e segurança nos prédios públicos, garantindo um ambiente de trabalho higiênico e apropriado para servidores, colaboradores e para a população que utiliza os serviços públicos.

2.2. Quanto ao objeto trata-se de aquisições recorrentes envolvendo as Secretarias as quais utilizam-se destes materiais de forma parcelada conforme cronograma interno previsto, sendo a demanda a ser adquirida de forma racionalizada. A padronização e o abastecimento regular desses materiais são indispensáveis para o bom funcionamento das atividades e demais ações realizadas pelas unidades municipais. Considerando a natureza de consumo cotidiano e o uso recorrente desses produtos, torna-se necessária a manutenção de estoque mínimo para evitar a interrupção de serviços essenciais.

2.3. Após a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se pela abertura de Processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, cujo critério de julgamento será menor preço por item.

2.4. Após a análise das necessidades da Administração, da disponibilidade orçamentária e da viabilidade técnica e operacional, conclui-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene é viável e adequada aos objetivos da Administração Pública.

2.4.1. A contratação demonstra-se plenamente exequível, considerando:

- A existência de demanda por parte das unidades;
- A padronização dos itens a serem adquiridos;
- A compatibilidade com a dotação orçamentária disponível;
- A existência de fornecedores no mercado capazes de atender às especificações requeridas;
- A conformidade com os dispositivos legais vigentes, em especial com os artigos 82 da Lei nº 14.133/2021, que regulam o Sistema de Registro de Preços.

2.4.2. A modalidade de registro de preços também oferece flexibilidade e economicidade à Administração, permitindo aquisições conforme a real necessidade e evitando a formação de estoques excessivos, o que reforça sua viabilidade prática e orçamentária.

2.5. Dessa forma, a contratação é considerada viável e recomendada, por atender aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, promovendo a adequada utilização dos recursos públicos.

3. DO MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. A contratação se refere a aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento das unidades da Administração Pública. Os materiais deverão corresponder às especificações descritas na tabela de itens abaixo:

Item	Unidade de Medida	Descrição do item	Quantidade Estimada
------	-------------------	-------------------	---------------------



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Unidade	<u>Vassoura de Vaso Sanitário</u> Vassoura higiênica para limpeza de vaso sanitário, cerdas sintéticas com fixação firme e resistente junto ao cabo, confeccionado em plástico, com cabo de aproximadamente 18cm, com suporte plástico para colocação da vassoura higiênica.	648
2	Unidade	<u>Pá para Lixo</u> Pá para lixo com base em metal zincado ou pintado de branco, medindo 20cm x 20cm aproximadamente, cabo de madeira revestido de plástico medindo aproximadamente 70cm. Produto de boa qualidade, devidamente identificado com etiqueta do fabricante.	632
3	Unidade	<u>Rodo de Madeira 60cm</u> Rodo de madeira para limpeza, com base medindo 60cm, com lâmina de borracha dupla, cabo de madeira revestido com plástico medindo 1,20 metros, com rosca plástica, base e cabo de madeira resistente sem nós ou trincas. As lâminas de borracha devem medir no mínimo 60cm e deve estar adequadamente fixada na base.	1.128
4	Unidade	<u>Rodo de borracha</u> Rodo de borracha dupla, material do suporte madeira ou plástico, comprimento do suporte 40cm, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação no suporte, mínimo de 120 cm de comprimento.	803
5	Unidade	<u>Dispenser para sabonete líquido</u> Dispenser para sabão líquido; de plástico ABS; com capacidade de 800 ml; na cor branca; formato retangular; medindo 29cm (altura) x 12cm (largura) x 11cm (profundidade); acionamento por bomba dosadora (pressão); com sistema de travamento por pressão; com reservatório transparente; inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos; garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	457
6	Unidade	<u>Lustra móveis</u> Lustra Móveis contendo matéria prima especial, cheiro agradável, brilho seco, à base de óleo parafínico, cera microcristalina, dimetilpolisiloxano, tensoativos não iônicos, espessantes, alcalinizante, preservante, solvente e veículo. Fragrância: LAVANDA. Embalagem de plástico com tampa flip-top de 200ml.	1.700
7	Unidade	<u>Lixeira</u> , com capacidade de 100L, redonda, com tampa sobreposta, de polipropileno ou polietileno, com dimensões aproximadas A = 92 CM, L = 57 CM, P = 46	445
8	Unidade	<u>Lixeira Redonda Aramada de Escritório em Metal 10 litros</u> lixeira redonda em metal aramado sem tampa, com capacidade de 10 litros, na cor preta.	382
9	Unidade	<u>Garrafa Térmica pressão 1 litro</u> cilíndrica aço inox com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas, acionamento por pressão na tampa, capacidade de armazenamento de 1 litro, ampola de aço inoxidável escovado, sistema anti-pingos, sistema de vácuo de alta pressão, tempo mínimo de conservação de 9 horas, anel de borracha na base para ajudar na fixação, com pressão.	231
10	Unidade	<u>Garrafa Térmica pressão 1.8 litro</u> cilíndrica aço inox com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas, acionamento por pressão na tampa, capacidade de armazenamento de 1.8 litro, ampola de aço inoxidável escovado, sistema anti-pingos, sistema de vácuo de alta pressão, tempo mínimo de conservação de 9 horas, anel de borracha na base para ajudar na fixação, com pressão.	256



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11	Caixa	Fósforo de Segurança Fósforo de segurança de 5 cm. Madeira 100% reflorestada. Caixa contendo 40 unidades. Embalagem reciclável. Peso aproximado de 150 gramas. Produto Certificado pelo INMETRO.	993
12	Unidade com 90 gramas	Sabonete Sabonete em barra. Peso 90g.	1.620
13	Pacote com 05 unidades	Pano Multiuso Pano multiuso bactericida composto de 70% viscose e 30% poliéster, na cor azul, tamanho de 50 x 33cm, embalados em pacote plástico lacrado contendo 05 unidades, com informações sobre o produto, fabricante e modo de lavagem.	3.680
14	Frasco de 500 ml	Limpa Alumínio Limpeza em painéis, tampas, assadeiras e demais utensílios de cozinha em alumínio. Conter tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, corantes e veículo q.s.p. Embalagem: Frasco 500 (quinhentos) ml.	988
15	Unidade	Óleo de Peroba 200 ML Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante. Embalagem: Frasco de 200 (duzentos) ml.	947
16	Unidade	Balde 20 Litros Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, nas medidas de 330mm de altura x 345mm de diâmetro/comprimento, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	1.032
17	Unidade	Sabão em Barra Sabão em barra; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; comum; na cor azul; embalado em embalagem adequada, com validade mínima 2 anos a partir da data de entrega; registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Cada pacote deverá conter 05 unidades de sabão em barra, pesando 200 gramas cada uma.	2.058
18	Unidade	Dispenser para papel toalha Dispenser para papel toalha; de plástico ABS, alto impacto; na cor branca, com visor transparente para controle de reposição; no formato retangular; com dimensões de 29 x 25 x 12 cm (altura x largura x profundidade); com sistema de travamento por pressão; com um kit de fixação contendo buchas e parafusos. O objeto deverá ser compatível com papel toalha interfolha de 2 dobras, cuja medida aproximada é de 23 x 20cm; garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	494
19	Pacote 50 gramas	Algodão Algodão hidrófilo, em bolas. Pacote 50 gramas.	784
20	Unidade	Lixeira de Pedal 16 It Lixeira com capacidade de 16 litros, produzida em plástico resistente, com tampa acionada por pedal através de haste metálica.	341



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

21	Pacote com 100 unidades	Copo Descartável – Água Matéria-prima: resina termoplástica (polipropileno) não tóxica; 100% resina virgem. Apresentação: corpo rugado e borda arredondada. Processo de fabricação: termoformagem. Norma de fabricação: ABNT NRB 14865/02. Cor: branca. Tipo: descartável. Capacidade: 180 ml. Resistência mínima a compressão lateral: 0,85N. Peso mínimo unitário: 1,96 g (pacotes com 100 unidades). Prazo de Validade indeterminado.	76.954
22	Pacote com 100 unidades	Saco de Lixo Preto 100 litros Saco de lixo para uso doméstico; de polietileno, reforçado; com capacidade de 100 litros; medindo (75 x 105) cm (l x a); preto; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores.	3.862
23	Pacote com 100 unidades	Saco de Lixo Preto 250 Litros Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico conforme normas da ABNT 9191-2008, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgem, reforçado, tamanho de 115 cm x 115 cm, capacidade volumétrica de 250 litros, capacidade nominal 72 kg, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes com 100 unidades devidamente identificados conforme normas da ABNT NBR 9191-2008. Produto com 05 micras.	3.260
24	Galão de 05 litros	Detergente Líquido Detergente líquido; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade mínima 3 anos a partir da data de entrega; acondicionado de forma adequada. Embalagem em galão contendo 5 litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto.	5.149
25	Unidade	Pano de Prato Pano de limpeza; composto de 100% algodão, alvejado; medindo (70x40) cm; com variação de até 10% de oscilação nas medidas; com acabamento em overlock nas bordas; branco; acondicionado em saco plástico transparente.	3.540
26	Unidade	Vassoura de Nylon Vassoura de nylon de uso geral, com base plástica medindo aproximadamente 21cm com capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 11,5cm de altura, fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido com plástico e rosca de polipropileno, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	2.616
27	Unidade	Pano de Limpeza para Chão Pano de limpeza; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65) cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento; branco; acondicionado em saco plástico transparente.	6.792
28	Unidade	Flanela Flanela para limpeza, confeccionado em pano de algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 30 x 40cm. Embaladas individualmente com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.	3.932



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

29	Galão com 05 litros	<u>Desinfetante</u> Concentrado com ação bactericida frente a Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância lavanda, eucalipto ou floral, composto de conservante, tensoativo não iônico, corante, essência e veículo, princípio ativo cloreto dialquil dimetil benzil amônio 0,5%, produto deve ser usado puro para desinfecção de ambientes, para limpeza de ambientes o produto pode ser diluído em até 1:10. Validade de 12 meses. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto.	7.358
30	Frasco 400 ml	<u>Sabonete líquido infantil</u> Sabonete líquido infantil, dermatologicamente testado, hipoalergênico. Embalagem tipo frasco contendo 400 ml.	802
31	Unidade	<u>Rodo 30 cm</u> Base reta de 30 cm em polipropileno resistente com interior em formato de 'U' com laterais de espessura mínima de 04 mm e parte superior com espessura mínima de 06mm nas extremidades. Conexão roscável em plástico com parede de 05 mm para maior resistência. Borracha dupla em EVA de 440X88X04 mm (dimensão total estendida) e 440x25x8 mm (aparente). Haste central para fixação da borracha em polipropileno maciço. Cabo em madeira, leve e resistente, plastificado com 120cm de comprimento.	1.013
32	Galão com 05 litros	<u>Sabonete Líquido para Higiene das Mãos (cremoso)</u> Sabonete; líquido cremoso de alta qualidade; com fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20°C; para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica; biodegradável; validade mínima de 20 meses a partir da entrega; acondicionado em embalagem apropriada (refil), com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento. Galão com 05 (cinco) litros.	3.150
33	Unidade	<u>Vassoura de Palha</u> Vassoura de palha para uso externo, reforçada e resistente, com cerdas naturais selecionadas isentas de capim, com aproximadamente 35cm de largura no leque, com cabo de madeira revestido de plástico e rosca de polipropileno, cerdas amarradas com 3 fios de arame para que prolongue a duração da vassoura.	2.388
34	Unidade	<u>Removedor Sem Perfume</u> Com 1000 ml, para limpeza de assoalhos, manchas de tinta, graxa, óleo e cera, produto sem cheiro, acondicionado em frasco transparente contendo 1 litro devidamente identificado com informações necessárias. Composto de hidrocarbonetos alifáticos saturados. Validade mínima de 3 anos.	2.512
35	Unidade	<u>Inseticida Aerosol</u> Embalagem contendo 300 ml, à base de água, eficaz contra mosquitos, moscas, pernilongos, baratas e mosquito da dengue, sem CFC, contendo o número do CEATOX. Validade mínima de 12 meses.	2.661
36	Unidade	<u>Sabão em Pó</u> Biodegradável, grão azul, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Prazo de validade 24 meses. Embalagem de 1 kg.	3.750



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

37	Frasco com 500 ml	Limpador Multiuso Líquido Limpador multiuso doméstico; líquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico, alcalinizante; sequestrante, éter glicólico; álcool, perfume e água, com validade mínima 3 anos a partir da data de entrega; embalado em frasco plástico.	6.146
38	Galão com 05 litros	Limpa Pedra Elaborado para a limpeza de pedras e pisos rústicos que possuam sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concreto e ferrugem. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Princípio ativo, Agente de controle de pH, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem Galão 05 (cinco) litros.	1.140
39	Embalagem 05 litros	Hipoclorito de Sódio Galão de 5 litros, para limpeza de banheiros, ralos, pisos, a base de hidróxido de sódio e água, com teor de hipoclorito de sódio a 5,0% + ou - 0,5%, com PH 12,0 + 1, validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Embalado em galão plástico com alça, contendo 5 litros, com rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante, modo de usar e precauções. Embalagem contendo 05 (cinco) litros.	9.584
40	Unidade	Desodorizador de ambiente em forma de aerossol, fragrância agradável, não contendo clorofluorcarbono-CFC, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade em frasco de alumínio com conteúdo de 360 ml.	2.633
41	Unidade	Saboneteira Produto em acrílico para ser colocado o sabonete em barra, fixado na parede, com parafusos e buchas.	161
42	Caixa com 40 unidades	Curativo adesivo transparente Embalagem com 40 (quarenta) unidades.	545
43	Caixa com 75 unidades	Hastes flexíveis com pontas de algodão Embalagem com 75 (setenta e cinco) unidades.	895
44	Unidade	Garrafa Térmica cilíndrica aço inox com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas, capacidade de armazenamento de 1 litro, ampola de aço inoxidável escovado, sistema anti-pingos, sistema de vácuo de alta pressão, tempo mínimo de conservação de 9 horas, anel de borracha na base para ajudar na fixação.	197
45	Unidade	Lixeira com pedal 25 L preta lixeira plástica capacidade 25 litros na cor preta, tampa com sistema de abertura e fechamento por pedal, fabricada em polipropileno de alta resistência. aro em plástico para segurar o saco de lixo. Cor: preta.	295
46	Rolo	Papel alumínio Material alumínio, em rolo, comprimento 7,50M, com largura de 30 cm.	870
47	Unidade	Lixeira com pedal 25 L branca lixeira plástica capacidade 25 litros na cor branca, tampa com sistema de abertura e fechamento por pedal, fabricada em polipropileno de alta resistência. aro em plástico para segurar o saco de lixo. Cor: branca	254



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

48	Embalagem com 02 unidades	<u>Aparelho para tricotomia</u> Aparelho para tricotomia, com vitamina e lanolina, dermatologicamente testado. Composição: resinas termoplásticas e aço inoxidável revestido de cromo. Embalagem com 02 (duas) unidades.	1.100
49	Unidade	<u>Escova de dentes</u> Escova dental com cerdas médias e macias. Cores diversas.	950
50	Unidade	<u>Cortador de unha</u> Cortador de unha, nas dimensões 15 x 7,5 x 1,2 centímetros, com lâminas curvas.	250
51	Pacote com 08 unidades	<u>Absorvente íntimo</u> Absorvente íntimo feminino, com abas, embalados individualmente. Embalagem: pacote com 08 (oito) unidades.	1.100
52	Frasco com 60 ml	<u>Desodorante</u> Desodorante roll-on anti – transpirante. Embalagem: Frasco de 60 (sessenta) ml.	880
53	Unidade	<u>Escova de cabelo</u> Escova de cabelo, com cabo redondo em madeira de 20 cm e cerdas de nylon.	450
54	Frasco com 300 ml	<u>Creme para pentear</u> Creme para pentear sem enxágue. Embalagem: Frasco com 300 (trezentos) ml.	900
55	Unidade	<u>Pente plástico</u> Pente de plástico, para todos os tipos de cabelo, com 16 cm.	300
56	Frasco com 200 ml	<u>Condicionador infantil</u> Condicionador infantil, ph balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem: Frasco com 200 (duzentos) ml.	850
57	Frasco com 200 ml	<u>Shampoo infantil</u> Shampoo infantil, ph balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem: Frasco com 200 (duzentos) ml.	900
58	Frasco 350 ml	<u>Shampoo</u> Shampoo para cabelos normais. Embalagem: Frasco com 350 (trezentos e cinquenta) ml.	1.000
59	Frasco com 200ml	<u>Condicionador</u> Condicionador, ph balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem: Frasco com 200 (duzentos) ml.	950
60	Frasco 30 gramas	<u>Pomada para assadura</u> Pomada/creme protetor infantil para prevenção de assaduras	550
61	Pacote com 44 unidades	<u>Fralda Descartável Infantil M</u> Fralda descartável tamanho M, com sistema de absorção eficiente que mantenha a pele seca, proporcionando conforto e proteção contra vazamentos.	900
62	Pacote com 38 unidades	<u>Fralda Descartável Infantil G</u> Fralda descartável tamanho G, com sistema de absorção eficiente que mantenha a pele seca, proporcionando conforto e proteção contra vazamentos.	900
63	Pacote com 34 unidades	<u>Fralda Descartável Infantil XG</u> Fralda descartável tamanho XG, com sistema de absorção eficiente que mantenha a pele seca, proporcionando conforto e proteção contra vazamentos.	900
64	Pacote com 30 unidades	<u>Fralda Descartável Infantil XXG</u>	900



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		Fralda descartável tamanho XXG, com sistema de absorção eficiente que mantenha a pele seca, proporcionando conforto e proteção contra vazamentos.	
65	Unidade	<u>Esponja para banho</u> Esponja para banho, dupla face, dermatologicamente testada, hipoalergênica.	550
66	Pacote com 50 unidades	<u>Fralda Descartável Infantil - Tam P</u> Fralda descartável tamanho P, com sistema de absorção eficiente que mantenha a pele seca, proporcionando conforto e proteção contra vazamentos.	1.000
67	Tubo com 70 gramas	<u>Creme Dental</u> Creme dental com flúor. Embalagem: Tubo contendo 70 (setenta) gramas.	1.050
68	Galão 02 Litros	<u>Amaciante de Roupa</u> Amaciante de roupa tradicional com fragrância suave composto de água, tenso ativo, fragrância, corante e conservante, embalado em galão plástico contendo 2 litros, rotulo do produto deve conter instruções de uso, informações sobre o produto, precauções e demais informações necessárias. Embalagem: galão contendo 02 (dois) litros.	1.684
69	Pacote 100 unidades	<u>Saco Branco Leitoso 100 Litros</u> Saco branco leitoso para descarte de lixo infectado, capacidade de 100 litros, recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados. Produzido e comercializado conforme Lei 8.078/90 (Cód. do Consumidor), Conama 5 de 05/08/93, norma ABNT 9191 e Registrado na Anvisa. Pacote com 100 unidades.	468
70	Pacote 100 unidades	<u>Saco Branco Leitoso 200 Litros</u> Saco branco leitoso para descarte de lixo infectado, capacidade de 200 litros, recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados. Produzido e comercializado conforme Lei 8.078/90 (Cód. do Consumidor), Conama 5 de 05/08/93, norma ABNT 9191 e Registrado na Anvisa. Pacote com 100 unidades.	370
71	Galão 05 Litros	<u>Detergente para lavagem de veículos</u> Neutro, Concentrado, com cera. Embalagem: Galão contendo 05 (cinco) litros.	688
72	Unidade	<u>Vassoura para lavagem de veículos</u> Vassoura com base de espuma e cerdas de nylon (que não agrida a lataria) e base plástica de 30 cm , C x 9 cm L x 1,5 cm A , com entrada para cabo de 28 mm. Deverá vir com cabo grosso medindo 28 mm x 2 mts – Ideal para lavagem de veículo grande.	386

3.2. Requisitos da Contratação:

3.2.1. Requisitos de Qualidade dos Itens:

- Os materiais devem ser novos, originais, de primeira linha e estar em perfeitas condições de uso.
- Devem obedecer às normas técnicas vigentes (ex: ABNT), quando aplicável.
- Produtos devem conter rótulos/etiquetas legíveis, com especificações do fabricante (marca, validade, composição, etc.).
- Devem ter prazo de validade mínimo de 12 meses (para itens perecíveis).

3.2.2. Requisitos de Fornecimento:

- A entrega será parcelada conforme demanda, no prazo máximo de 15 dias corridos após recebimento da Autorização de Fornecimento da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Os itens deverão ser entregues na sede do órgão ou preferencialmente nas unidades indicadas através de endereço contido na Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer em horário comercial.
- c) O fornecedor deve garantir reposições imediatas em caso de produto defeituoso, fora do padrão ou com avaria no transporte.
- d) Toda a logística será de responsabilidade do fornecedor, sem custo adicional para o órgão.
- e) Garantir que todos os itens estejam de acordo com a proposta vencedora e com os padrões exigidos no edital.

3.2.3. Requisitos de Garantia:

- a) Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.
- b) Substituição imediata de produtos com defeito identificado no uso, sem custo adicional.

3.2.4. Requisitos do Sistema de Registro de Preços:

- a) As quantidades estimadas e os preços registrados são uma expectativa de contratação, sem obrigatoriedade de compra.
- b) O fornecedor deverá manter os preços durante toda a vigência, salvo em hipóteses previstas na legislação (ex: reequilíbrio econômico-financeiro).

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS E DE BENS COMUNS

4.1. O objeto deste certame não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

4.2. O objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, através do Art. 20, § 1º, por possuir padrões e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.3. Os padrões de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. A pesquisa de preços foi realizada através do Departamento de Compras.

5.1.1. Foi realizado levantamento de mercado por meio de:

- a) Consulta a bancos de preços (Fonte de Preços);
- b) Portal Público BLL.

5.1.2. A análise evidenciou que os itens desejados estão amplamente disponíveis no mercado, com grande variedade de marcas e preços, possibilitando ampla competitividade no certame.

5.1.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores distintos, conforme ferramenta Fonte de Preços e o Portal Público BLL. O valor total estimado para a contratação é de aproximadamente R\$ 1.913.800,27 (um milhão, novecentos e treze mil, oitocentos reais e vinte e sete centavos), considerando as quantidades estimadas para o período de 24 (vinte e quatro) meses. Método utilizado: Mediana dos valores coletados;

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

6.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

6.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.886/2026.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da DETENTORA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. No exercício de 2026, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

7.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

8. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega efetivamente executada, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável do recebimento do objeto.

8.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos produtos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, devendo a entrega ocorrer em dias úteis e no horário comercial, no local indicado na respectiva autorização.

9.2. O fornecedor deverá realizar a entrega dos itens solicitados pela Administração Pública independentemente da quantidade mínima de unidades por pedido, atendendo prontamente às autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência contratual, estando ciente de que os custos relacionados à entrega, inclusive em pequenas quantidades, já estão contemplados na proposta comercial.

9.3. A Administração compromete-se a observar o princípio da razoabilidade e o bom senso na emissão das autorizações de fornecimento, buscando, sempre que possível, agrupar solicitações de modo a viabilizar entregas economicamente mais eficientes, sem, contudo, vincular-se a uma quantidade mínima obrigatória.

9.4. Os quantitativos constantes deste anexo são estimativos para 24 (vinte e quatro) meses e servirão tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, sendo que não implicam em obrigatoriedade da aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Tietê, 16 de janeiro de 2026

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito

Fábio Vidotto Beloto
Secretário de Esportes, Juventude e Lazer



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

João Paulo Mariano Godinho
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Winglestom Felipe dos Santos Foltran
Secretário de Turismo e Cultura

Paulo Luiz Fuza
Secretário de Administração de Modernização

Mauro Ferreira Adorno Filho
Secretário de Finanças

Álvaro Floriam Gebrael Bellaz
Secretário de Obras e Planejamento

Paulo Henrique de Paiva
Secretário de Serviços

Marcelo Marino
Secretário de Segurança e Trânsito

Daniela Cancian Paulin Santarossa
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Lucas Fernando Pereira
Secretário de Governo e Coordenação

Roberson Luiz Demarchi
Secretário de Educação

Roberto Alves Lima Rodrigues de Moraes
Secretário de Negócios Jurídicos

Stella Bianca Gonçalves Brasil Pissatto
Secretária de Saúde e Medicina Preventiva



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice do Anexo I – Valor de Referência

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
1	VASSOURA DE VASO SANITARIO	UNIDADE	648	3,600	4,6700	4,1900	4,2400
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	39.284.980/0001-37	Rosacleaning Comercio de Produtos E Servicos		0,00%	27,60%	3,6000	2.371,68
2	62.479.555/0001-15	Comercial Mangili & Silva Ltda - Me		13,68%	10,14%	4,2400	2.747,52
3	00.697.364/0001-72	MARIA TERESA PEREIRA COELHO & CIA LTDA		21,63%	0,00%	4,6700	3.026,16
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
2	PA PARA LIXO COM CABO LONGO	UNIDADE	632	6,0000	7,6000	6,9167	7,1500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	47.717.907/0001-30	ART SUPRIMENTOS LTDA		0,00%	26,67%	6,0000	3.792,00
2	14.302.611/0001-07	COMERCIAL ROSA SANTOS LTDA		16,08%	6,29%	7,1500	4.518,80
3	20.776.241/0001-34	DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA		21,05%	0,00%	7,6000	4.803,20
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
3	RODO COM 2 BORRACHAS 60 CM	UNIDADE	1.128	8,0000	9,0700	8,6900	9,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	45.303.997/0001-97	CICOMAQ LICITACOES, PRODUTOS E SERVICOS LTDA		0,00%	13,38%	8,0000	9.024,00
2	50.647.094/0001-63	ESCOLHA CERTA COMERCIO LTDA		11,11%	0,78%	9,0000	10.152,00
3	40.695.811/0001-79	Lottus Comercio Ltda		11,80%	0,00%	9,0700	10.230,96
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
4	RODO DE PLASTICO C/ 2 BORRACHAS 40CM C/ CABO	UNIDADE	803	5,4800	5,8000	5,6433	5,6500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	34.524.319/0001-38	ENTREGA NA EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E EPI		0,00%	5,84%	5,4800	4.400,44
2	54.711.829/0001-21	PPR COMERCIAL LTDA		3,01%	2,65%	5,6500	4.536,95
3	10.610.928/0001-41	LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA		5,52%	0,00%	5,8000	4.657,40
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
5	DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL	UNIDADE	457	25,5000	26,6000	26,0000	25,9000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	45.303.997/0001-97	CICOMAQ LICITACOES, PRODUTOS E SERVICOS LTDA		0,00%	4,31%	25,5000	11.653,50
2	19.061.289/0001-87	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		1,54%	2,70%	25,9000	11.836,30
3	02.514.617/0001-50	Rodrigo Toneletto		4,14%	0,00%	26,6000	12.156,20
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
6	LUSTRA MOVEIS 200 ML	UNIDADE	1.700	2,8000	3,0000	2,9333	3,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	27.403.752/0001-50	Kapricho Distribuidora - Eireli		0,00%	7,14%	2,8000	4.760,00
2	44.910.500/0001-36	MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA		6,67%	0,00%	3,0000	5.100,00
3	87.174.991/0001-07	PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA		6,67%	0,00%	3,0000	5.100,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
7	LIXEIRA 100L	UNIDADE	445	50,0000	53,4000	51,7967	51,9900
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	18.449.927/0001-79	ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA		0,00%	6,80%	50,0000	22.250,00
2	53.180.884/0001-70	ASIS DISTRIBUIDORA LTDA		3,83%	2,71%	51,9900	23.135,55
3	41.232.530/0001-42	I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		6,37%	0,00%	53,4000	23.763,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
8	LIXEIRA REDONDA ARAMADA DE ESCRITORIO - 041.00046.0105-01	UNIDADE	382	17,1000	22,1000	19,5667	19,5000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	36.047.635/0001-91	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		0,00%	29,24%	17,1000	6.532,20
2	63.245.894/0001-08	63.245.894 VALDANE DOS SANTOS LOPES		12,31%	13,33%	19,5000	7.449,00
3	04.972.539/0001-63	MADECLARQUE LTDA		22,62%	0,00%	22,1000	8.442,20
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
9	GARRAFA TERMICA INOX - PRESSAO 1 LITRO	UNIDADE	231	59,4000	66,6000	63,6500	64,9500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	35.157.966/0001-11	MARIA DA PENHA SILVA		0,00%	12,12%	59,4000	13.721,40
2	12.843.602/0001-90	COMERCIO DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA		8,55%	2,54%	64,9500	15.003,45
3	37.446.304/0001-97	WRS COMERCIAL E SERVICOS LTDA		10,81%	0,00%	66,6000	15.384,60
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
10	GARRAFA TERMICA INOX - PRESSAO - 1,8L	UNIDADE	256	76,9000	94,9000	87,7667	91,5000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	12.843.602/0001-90	COMERCIO DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA		0,00%	23,41%	76,9000	19.686,40
2	51.978.129/0001-00	Arpl Distribuidora Ltda		15,96%	3,72%	91,5000	23.424,00
3	04.492.654/0001-30	WALTER NETO CHAMBO		18,97%	0,00%	94,9000	24.294,40
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
11	FOSFORO DE SEGURANCA (CX 40 UN)	CAIXA	993	0,3500	0,4000	0,3700	0,3600
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	00.409.057/0001-49	NELSON BAPTISTA DE LIMA		0,00%	14,29%	0,3500	347,55
2	26.300.858/0001-65	MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		2,78%	11,11%	0,3600	357,48
3	31.604.207/0001-07	DPAULA COMERCIO E SERVICOS LTDA		12,50%	0,00%	0,4000	397,20
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
12	SABONETE DE 90 GRAMAS	UNIDADE	1.620	1,3000	1,4400	1,3800	1,4000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	47.977.372/0001-36	G&g Limpeza Profissional Ltda		0,00%	10,77%	1,3000	2.106,00
2	13.173.085/0001-51	MERCADO PRADENSE LTDA		7,14%	2,86%	1,4000	2.268,00
3	54.968.738/0001-76	DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA		9,72%	0,00%	1,4400	2.332,80



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
13	PANO MULTI USO PCTE COM 5 UNIDADES	PACOTES	3.680	1,6800	1,7500	1,7133	1,7100
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	11.735.386/0001-04	DMX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		0,00%	4,17%	1,6800	6.182,40
2	36.180.135/0001-23	VTL ATACADISTA LTDA		1,75%	2,34%	1,7100	6.292,80
3	56.955.733/0001-34	ATACADO LIMPEL MG LTDA		4,00%	0,00%	1,7500	6.440,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
14	LIMPA ALUMINIO FRASCO 500ML	FRASCOS	988	2,8000	2,9900	2,8700	2,8200
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	23.889.701/0001-29	ECOLOGY PAPER LTDA		0,00%	6,79%	2,8000	2.766,40
2	10.688.584/0001-93	SEBASTIAO QUEIROZ DE LIMA		0,71%	6,03%	2,8200	2.786,16
3	50.306.190/0003-00	W M TANNOUS LTDA		6,35%	0,00%	2,9900	2.954,12
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
15	OLEO DE PEROVA 200ML - 041.00056.0001-01	FRASCOS	947	15,4000	19,6000	17,1333	16,4000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	44.053.953/0001-93	DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA		0,00%	27,27%	15,4000	14.583,80
2	19.269.125/0001-40	ARMAZEM GIORDANI LTDA		6,10%	19,51%	16,4000	15.530,80
3	01.255.291/0001-21	H.A DISTRIBUIDORA LTDA		21,43%	0,00%	19,6000	18.561,20
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
16	BALDE PLASTICO 20 L	UNIDADE	1.032	14,7000	15,0000	14,8333	14,8000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	40.288.505/0001-18	ATACADAO RENDE MAIS LTDA		0,00%	2,04%	14,7000	15.170,40
2	50.144.064/0001-34	AMP LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E		0,68%	1,35%	14,8000	15.273,60
3	20.531.237/0001-06	CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA		2,00%	0,00%	15,0000	15.480,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
17	Sabão em barra 200g - pacote c/ 5 unidades	PACOTES	2.058	7,9000	8,1900	8,0800	8,1500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	61.688.943/0001-43	AMAFRA LIMPEZA E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA		0,00%	3,67%	7,9000	16.258,20
2	30.083.358/0001-96	BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA		3,07%	0,49%	8,1500	16.772,70
3	17.136.467/0001-66	G M C COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA		3,54%	0,00%	8,1900	16.855,02
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
18	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA - 115.00009.0003-01	UNIDADE	494	23,2200	25,0400	24,4033	24,9500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	20.240.470/0001-30	R.A.C. CUNHA MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA		0,00%	7,84%	23,2200	11.470,68
2	44.750.518/0001-18	ZELIA MARIZA DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS		6,93%	0,36%	24,9500	12.325,30
3	37.955.238/0001-80	FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA		7,27%	0,00%	25,0400	12.369,76
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
19	ALGODAO - DIVERSOS	PACOTES	784	3,9500	4,3100	4,0833	3,9900
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	54.913.711/0001-86	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA		0,00%	9,11%	3,9500	3.096,80
2	02.485.011/0001-34	KAMPAI PERFUMARIA E IMPORTACAO LTDA		1,00%	8,02%	3,9900	3.128,16
3	27.105.456/0001-72	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		8,35%	0,00%	4,3100	3.379,04
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
20	Lixeira de pedal - 16 litros	UNIDADE	341	55,0000	65,0000	60,0000	60,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	39.903.198/0001-59	ISA COMERCIO VAREJISTA LTDA		0,00%	18,18%	55,0000	18.755,00
2	87.174.991/0001-07	PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA		8,33%	8,33%	60,0000	20.460,00
3	15.433.052/0001-29	M.A.DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES		15,38%	0,00%	65,0000	22.165,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
21	COPO DESCARTAVEL - AGUA	CENTO	76.954	4,9000	5,3000	5,0833	5,0500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	45.298.480/0001-57	ALIMED DISTRIBUIDORA LTDA		0,00%	8,16%	4,9000	377.074,60
2	26.844.478/0001-91	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA		2,97%	4,95%	5,0500	388.617,70
3	32.180.293/0001-22	L. A. BOAVENTURA EMBALAGENS LTDA		7,55%	0,00%	5,3000	407.856,20
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
22	SACO DE LIXO - 100 LTS	PACOTES	3.862	29,2800	30,0000	29,7200	29,8800
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	41.778.281/0001-95	MICD TRANSPORTES LTDA		0,00%	2,46%	29,2800	113.079,36
2	18.112.610/0001-42	LA LUNA COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS LTDA		2,01%	0,40%	29,8800	115.396,56
3	37.952.094/0001-09	Bach Industria de Embalagens Ltda		2,40%	0,00%	30,0000	115.860,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
23	SACO DE LIXO 250 LITROS (PCT 100 UNIDADES)	PACOTES	3.260	70,5000	84,0000	75,5000	72,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	04.013.164/0001-04	Orla Distribuidora de Produtos Eireli		0,00%	19,15%	70,5000	229.830,00
2	43.782.859/0001-02	Fast Clean Distribuidora Ltda		2,08%	16,67%	72,0000	234.720,00
3	37.805.195/0001-57	Distribuidora Lovison Ltda		16,07%	0,00%	84,0000	273.840,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
24	DETERGENTE LIQUIDO GL 5 LTS	GALAO	5.149	10,2300	10,8500	10,5933	10,7000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	57.069.019/0001-01	MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA		0,00%	6,06%	10,2300	52.674,27
2	45.303.997/0001-97	CICOMAQ LICITACOES, PRODUTOS E SERVICOS LTDA		4,39%	1,40%	10,7000	55.094,30
3	27.905.254/0001-05	DISTRIBUIDORA CLEAN PAPER SOLUTION LTDA		5,71%	0,00%	10,8500	55.866,65



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
25	PAÑO DE PRATO (UNIDADE)	UNIDADE	3.540	2,3900	3,0900	2,8233	2,9900
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	40.623.174/0001-25	Comercial K Nunes Ltda		0,00%	29,29%	2,3900	8.460,60
2	37.627.260/0001-00	NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E		20,07%	3,34%	2,9900	10.584,60
3	35.991.731/0001-20	TONI HENRIQUE DE OLIVEIRA		22,65%	0,00%	3,0900	10.938,60
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
26	VASSOURA DE NYLON 21CM	UNIDADE	2.616	8,1000	10,1600	9,2033	9,3500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	54.711.829/0001-21	PPR COMERCIAL LTDA		0,00%	25,43%	8,1000	21.189,60
2	55.176.303/0001-51	COMERCIAL PRIME LTDA		13,37%	8,66%	9,3500	24.459,60
3	10.867.300/0001-26	CAROL COMERCIAL LTDA		20,28%	0,00%	10,1600	26.578,56
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
27	PANO DE CHAO (SACO ALVEJADO)	UNIDADE	6.792	2,9400	3,0400	2,9767	2,9500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	14.302.611/0001-07	COMERCIAL ROSA SANTOS LTDA		0,00%	3,40%	2,9400	19.968,48
2	44.121.677/0001-53	TF COMPANY LTDA		0,34%	3,05%	2,9500	20.036,40
3	53.852.344/0001-95	NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA		3,29%	0,00%	3,0400	20.647,68
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
28	FLANELA (30 X 40 CM)	UNIDADE	3.932	1,1000	1,4000	1,2833	1,3500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	47.426.140/0001-90	C.A.De Barros Silva Acess.P/papel E Limp.Ltda		0,00%	27,27%	1,1000	4.325,20
2	17.864.155/0001-79	Embalplas Com. E Distr. de Embalagens Ltda		18,52%	3,70%	1,3500	5.308,20
3	29.126.669/0001-06	TREZE DISTRIBUIDORA LTDA		21,43%	0,00%	1,4000	5.504,80
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
29	DESINFETANTE GL 5 LTS	GALAO	7.358	6,5000	7,7000	7,0833	7,0500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	47.872.901/0001-37	Ghit Dist. de Prod. de Limpeza E Desc. Ltda		0,00%	18,46%	6,5000	47.827,00
2	53.852.344/0001-95	NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA		7,80%	9,22%	7,0500	51.873,90
3	04.013.164/0001-04	Orla Distribuidora de Produtos Eireli		15,58%	0,00%	7,7000	56.656,60
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
30	Sabonete líquido infantil - frasco 400 ml	FRASCOS	802	8,9500	11,1500	9,9200	9,6600
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	21.856.981/0001-43	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA		0,00%	24,58%	8,9500	7.177,90
2	13.331.317/0001-52	Ana Valeria Tanelotto		7,35%	15,42%	9,6600	7.747,32
3	11.627.883/0001-80	EVERALDO FERNANDES PALMA		19,73%	0,00%	11,1500	8.942,30
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
31	RODO 30 CM	UNIDADE	1.013	6,5000	7,6500	7,0467	6,9900
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	13.747.468/0001-96	HLL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS		0,00%	17,69%	6,5000	6.584,50
2	01.100.194/0001-60	J. FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA		7,01%	9,44%	6,9900	7.080,87
3	47.860.599/0001-05	DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA		15,03%	0,00%	7,6500	7.749,45
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
32	Sabonete líquido p/ mãos - galão c/ 5 litros	GALAO	3.150	17,0000	18,4000	17,8000	18,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	36.976.621/0001-52	NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		0,00%	8,24%	17,0000	53.550,00
2	54.711.829/0001-21	PPR COMERCIAL LTDA		5,56%	2,22%	18,0000	56.700,00
3	07.359.456/0001-91	DISTRIBUIDORA FAIANA LTDA		7,61%	0,00%	18,4000	57.960,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
33	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	2.388	19,0000	21,9000	20,1333	19,5000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	61.845.551/0001-40	DELICIAS DO TRIGO PADARIA LTDA		0,00%	15,26%	19,0000	45.372,00
2	41.945.791/0001-00	SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA		2,56%	12,31%	19,5000	46.566,00
3	10.630.558/0001-04	10.630.558 ANA VIEIRA CORDEIRO		13,24%	0,00%	21,9000	52.297,20
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
34	REMOVEDOR SEM PERFUME	UNIDADE	2.512	14,7200	18,5000	16,2633	15,5700
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	04.654.861/0001-44	INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA		0,00%	25,88%	14,7200	36.976,64
2	18.966.588/0001-06	GL COMERCIO EM GERAL LTDA		5,46%	18,82%	15,5700	39.111,84
3	66.200.015/0001-01	NEW LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA		20,43%	0,00%	18,5000	46.472,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
35	INSETICIDA AEROSOL FRASCO DE 300 ML	PECA	2.661	8,9000	10,9000	9,8533	9,7600
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	02.514.617/0001-50	Rodrigo Tanelotto		0,00%	22,47%	8,9000	23.682,90
2	21.856.981/0001-43	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA		8,81%	11,68%	9,7600	25.971,36
3	04.619.492/0001-59	MUNDO DA EMBALAGEM LTDA		18,35%	0,00%	10,9000	29.004,90
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
36	SABAO EM PO - 114.00008.0001-01	KILOGRAMA	3.750	3,8600	4,0000	3,9200	3,9000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	27.403.752/0001-50	Kapricho Distribuidora - Eireli		0,00%	3,63%	3,8600	14.475,00
2	14.013.647/0001-62	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA		1,03%	2,56%	3,9000	14.625,00
3	29.303.183/0001-04	VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		3,50%	0,00%	4,0000	15.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
37	LIMPADOR MULTI-USO FRASCO COM 500 ML	FRASCOS	6.146	2,3900	2,9500	2,6033	2,4700
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	51.237.116/0001-80	PRADO E RIZZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		0,00%	23,43%	2,3900	14.688,94
2	54.186.728/0001-89	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		3,24%	19,43%	2,4700	15.180,62
3	30.804.420/0001-91	LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA LTDA		18,98%	0,00%	2,9500	18.130,70
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
38	LIMPA PEDRA GALAO 5 LITROS	GALAO	1.140	15,0000	16,5800	15,7933	15,8000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	58.367.594/0001-53	HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		0,00%	10,53%	15,0000	17.100,00
2	56.266.403/0001-31	AGIL COMERCIO DIGITAL LTDA		5,06%	4,94%	15,8000	18.012,00
3	74.545.732/0001-01	Muccio & Muccio Ltda		9,53%	0,00%	16,5800	18.901,20
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
39	HIPOCLORITO DE SODIO	GALAO	9.584	15,4300	15,9000	15,7100	15,8000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	27.471.471/0001-34	DISTRIBRAS ATACADISTA LTDA		0,00%	3,05%	15,4300	147.881,12
2	50.457.000/0001-93	ESTETICA AUTOMOTIVA LEGADO 707 LTDA		2,34%	0,63%	15,8000	151.427,20
3	45.241.576/0001-89	QUATRO HOSPITALAR LTDA		2,96%	0,00%	15,9000	152.385,60
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
40	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	UNIDADE	2.633	8,8000	9,3800	8,8867	8,8800
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	61.688.943/0001-43	AMAFRA LIMPEZA E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA		0,00%	9,07%	8,8000	22.643,80
2	43.762.859/0001-02	Fast Clean Distribuidora Ltda		0,92%	8,06%	8,8800	22.854,44
3	27.471.471/0001-34	DISTRIBRAS ATACADISTA LTDA		8,32%	0,00%	9,3800	24.697,54
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
41	SABONETEIRA ACRILICA	UNIDADE	161	21,0000	23,0900	22,0300	22,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	10.206.542/0001-79	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA		0,00%	9,95%	21,0000	3.381,00
2	53.478.589/0001-02	MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA		4,55%	4,95%	22,0000	3.542,00
3	20.531.237/0001-06	CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA LTDA		9,05%	0,00%	23,0900	3.717,49
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
42	CURATIVO ADESIVO - TIRA MEDIA	CAIXA	545	10,6800	11,2700	10,9967	11,0400
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	12.811.487/0001-71	Multisul Comercio E Distribuicao Ltda		0,00%	5,52%	10,6800	5.820,60
2	03.992.052/0001-80	DROGARIA IRMAOS CUNHA LTDA		3,26%	2,08%	11,0400	6.016,80
3	47.208.666/0001-01	LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA		5,24%	0,00%	11,2700	6.142,15
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
43	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODAO - C/75	CAIXA	895	1,7800	1,9900	1,9133	1,9700
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	14.504.853/0001-75	Passos Comercial Hospitalar Ltda		0,00%	11,80%	1,7800	1.593,10
2	55.424.623/0001-83	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA		9,64%	1,02%	1,9700	1.763,15
3	08.974.702/0001-88	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL LTDA		10,55%	0,00%	1,9900	1.781,05
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
44	GARRAFA TERMICA 1L	UNIDADE	197	64,7400	72,5100	67,4000	64,9500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	45.740.175/0001-73	Bauer Comercio E Licitacoes Ltda		0,00%	12,00%	64,7400	12.753,78
2	12.843.602/0001-90	COMERCIO DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA		0,32%	11,64%	64,9500	12.795,15
3	22.011.004/0001-08	Agro Comercial Ges Ltda		10,72%	0,00%	72,5100	14.284,47
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
45	LIXEIRA C/ PEDAL 25 LITROS - PRETA	UNIDADE	295	72,5000	74,9800	73,4967	73,0100
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	12.461.122/0001-64	ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA		0,00%	3,42%	72,5000	21.387,50
2	13.839.796/0001-12	SAFI COMERCIO ATACADISTA LTDA		0,70%	2,70%	73,0100	21.537,95
3	11.128.636/0001-30	ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE		3,31%	0,00%	74,9800	22.119,10
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
46	PAPEL ALUMINIO - ROLO - 054.00008.0006-01	ROLO	870	4,4400	4,9500	4,7300	4,8000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	02.514.617/0001-50	Rodrigo Tonelotto		0,00%	11,49%	4,4400	3.862,80
2	08.300.595/0001-02	COPMAYS LTDA		7,50%	3,13%	4,8000	4.176,00
3	11.447.701/0001-90	MERCEARIA E COMERCIO PESTANA MOREIRA LTDA		10,30%	0,00%	4,9500	4.306,50
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
47	LIXEIRA C/ PEDAL 25 LITROS - BRANCA	UNIDADE	254	55,8100	68,0000	60,9333	58,9900
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	03.814.528/0001-92	ELOI SUPERMERCADO LTDA		0,00%	21,84%	55,8100	14.175,74
2	55.424.623/0001-83	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA		5,39%	15,27%	58,9900	14.983,46
3	22.395.972/0001-65	ALFA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PLASTICOS LTDA.		17,93%	0,00%	68,0000	17.272,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
48	APARELHO PI TRICOTOMIA - 041.00168.0004-01	UNIDADE	1.100	1,7200	2,0000	1,8900	1,9500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	28.900.846/0001-05	AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA		0,00%	16,28%	1,7200	1.892,00
2	37.937.325/0001-05	Karla Karoline Fontes Meneses		11,79%	2,56%	1,9500	2.145,00
3	01.946.439/0001-74	SUPERMERCADO LINK LTDA		14,00%	0,00%	2,0000	2.200,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
49	ESCOVA DENTAL - DIVERSAS	UNIDADE	950	1,0500	1,1000	1,0800	1,0900
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	48.962.271/0001-54	PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA		0,00%	4,76%	1,0500	997,50
2	31.401.798/0001-07	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-		3,67%	0,92%	1,0900	1.035,50
3	46.884.097/0001-43	GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA		4,55%	0,00%	1,1000	1.045,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
50	CORTADOR DE UNHA PEQUENO	UNIDADE	250	6,9400	7,1000	7,0133	7,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	08.918.805/0001-20	ESTOQUE SUPRIMENTOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA		0,00%	2,31%	6,9400	1.735,00
2	19.508.565/0001-02	SEMATMIX COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA		0,86%	1,43%	7,0000	1.750,00
3	44.673.873/0001-30	Time Promocao de Vendas E Marketing Ltda		2,25%	0,00%	7,1000	1.775,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
51	ABSORVENTE INTIMO FEMININO	PACOTES	1.100	2,4000	2,9500	2,5900	2,4200
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	40.968.252/0001-23	MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA EPP		0,00%	22,92%	2,4000	2.640,00
2	56.955.733/0001-34	ATACADO LIMPEL MG LTDA		0,83%	21,90%	2,4200	2.662,00
3	30.157.715/0001-13	FKM COSMETICOS E HIGIENE PESSOAL LTDA		18,64%	0,00%	2,9500	3.245,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
52	DESODORANTE ROLON	UNIDADE	880	5,7900	7,5900	6,3933	5,8000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	34.650.624/0001-76	34.650.624 EVELIN REGINA FERREIRA RAMOS		0,00%	31,09%	5,7900	5.095,20
2	04.013.164/0001-04	Orla Distribuidora de Produtos Eireli		0,17%	30,86%	5,8000	5.104,00
3	31.787.223/0001-74	UNIQUE DESCARTAVEIS LTDA		23,72%	0,00%	7,5900	6.679,20
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
53	ESCOVA DE CABELO	UNIDADE	450	10,0000	12,5500	11,4500	11,8000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	39.284.980/0001-37	Rosacleaning Comercio de Produtos E Servicos		0,00%	25,50%	10,0000	4.500,00
2	37.937.325/0001-05	Karla Karoline Fontes Meneses		15,25%	6,36%	11,8000	5.310,00
3	76.064.450/0001-00	ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA		20,32%	0,00%	12,5500	5.647,50
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
54	CREME PARA PENTEAR	UNIDADE	900	6,8000	7,8000	7,2667	7,2000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	58.368.726/0001-61	DL LICITA LTDA		0,00%	14,71%	6,8000	6.120,00
2	32.557.674/0001-88	Labortlora Produtos de Higiene E Beleza Ltda		5,56%	8,33%	7,2000	6.480,00
3	10.610.928/0001-41	LICITANDO COMERCIO E SERVICOS LTDA		12,82%	0,00%	7,8000	7.020,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
55	PENTE	UNIDADE	300	2,0600	2,6900	2,4400	2,5700
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	33.210.290/0001-57	FRANCIALLY TAYNARA SILVA CAMPOS		0,00%	30,58%	2,0600	618,00
2	42.735.302/0001-58	HC COMERCIO LTDA		19,84%	4,67%	2,5700	771,00
3	01.255.291/0001-21	H.A DISTRIBUIDORA LTDA		23,42%	0,00%	2,6900	807,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
56	CONDICIONADOR P CABELO INFANTIL FR	FRASCOS	850	9,1900	9,8800	9,6500	9,8800
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	20.702.528/0001-10	Carlos Gabriel dos Reis		0,00%	7,51%	9,1900	7.811,50
2	66.325.739/0001-81	CASA LUNA LTDA		6,98%	0,00%	9,8800	8.398,00
3	04.403.534/0001-10	VALDIVA FERNANDES DA SILVA MARTINS		6,98%	0,00%	9,8800	8.398,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
57	SHAMPOO INFANTIL - 200ML	UNIDADE	900	5,5000	6,7700	6,0900	6,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	50.144.064/0001-34	AMP LIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E		0,00%	23,09%	5,5000	4.950,00
2	31.355.877/0001-29	Vinicius Jose de Almeida 29395234873		8,33%	12,83%	6,0000	5.400,00
3	54.968.738/0001-76	DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA		18,76%	0,00%	6,7700	6.093,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
58	SHAMPOO	UNIDADE	1.000	5,7200	7,1000	6,4400	6,5000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	60.363.177/0001-84	DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		0,00%	24,13%	5,7200	5.720,00
2	08.528.442/0001-17	Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda		12,00%	9,23%	6,5000	6.500,00
3	08.386.755/0001-88	MARCELO DE C. MAURI MEDICAMENTOS LTDA		19,44%	0,00%	7,1000	7.100,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
59	CONDICIONADOR - 118.00008.0001-01	UNIDADE	950	5,5000	7,0000	6,2167	6,1500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	54.008.435/0001-01	DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA		0,00%	27,27%	5,5000	5.225,00
2	27.821.229/0001-43	DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA		10,57%	13,82%	6,1500	5.842,50
3	26.686.422/0001-56	Plunature Comerc. de Cosmet. E Alimentos Ltda		21,43%	0,00%	7,0000	6.650,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
60	POMADA PARA ASSADURA	UNIDADE	550	10,5000	13,0000	11,5133	11,0400
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	02.386.202/0001-49	MARIA BRITO DE CARVALHO		0,00%	23,81%	10,5000	5.775,00
2	12.889.035/0001-02	Inovamed Hospitalar Ltda		4,89%	17,75%	11,0400	6.072,00
3	44.175.345/0001-51	Cavalli Ltda		19,23%	0,00%	13,0000	7.150,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
61	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M - 025.00051.0020-01	PACOTES	900	42,9900	49,9000	46,2967	46,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	06.049.251/0001-47	Supermercado Soares & Amuda Ltda		0,00%	16,07%	42,9900	38.691,00
2	55.836.932/0001-60	DROGARIA SAO JOSE SOUZA E BRUM LTDA		6,54%	8,48%	46,0000	41.400,00
3	53.968.717/0001-98	Cirurgica Custom Care Ltda		13,85%	0,00%	49,9000	44.910,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
62	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	PACOTES	900	36,0000	38,5000	37,4667	37,9000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	13.229.567/0001-86	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		0,00%	6,94%	36,0000	32.400,00
2	36.845.974/0001-13	REPOR DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA		5,01%	1,58%	37,9000	34.110,00
3	26.858.293/0001-36	ECOGLOSS DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA		6,49%	0,00%	38,5000	34.650,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
63	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG	PACOTES	900	41,2100	45,0000	42,6400	41,7100
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	00.802.002/0001-02	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda		0,00%	9,20%	41,2100	37.089,00
2	05.194.502/0001-14	Alfalagos Ltda		1,20%	7,89%	41,7100	37.539,00
3	47.423.921/0001-20	CASA DE CARNES ITAGUAJE LTDA		8,42%	0,00%	45,0000	40.500,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
64	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XXG	PACOTES	900	30,3000	32,9600	31,4433	31,0700
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	41.623.499/0001-70	J.R.T. DE SOUZA LTDA		0,00%	8,78%	30,3000	27.270,00
2	04.063.331/0001-21	Cirurgica Uniao Ltda		2,48%	6,08%	31,0700	27.963,00
3	60.174.299/0001-22	CARABOLANTE CARABOLANTE & CIA LTDA		8,07%	0,00%	32,9600	29.664,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
65	ESPONJA DE BANHO	UNIDADE	550	1,7800	1,9200	1,8667	1,9000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	21.856.981/0001-43	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA		0,00%	7,87%	1,7800	979,00
2	02.514.617/0001-50	Rodrigo Tonelotto		6,32%	1,05%	1,9000	1.045,00
3	12.811.487/0001-71	Multisul Comercio E Distribuicao Ltda		7,29%	0,00%	1,9200	1.056,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
66	FRALDA DESCARTAVEL - TAM P	PACOTES	1.000	38,0000	41,0400	40,0133	41,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	55.176.303/0001-51	COMERCIAL PRIME LTDA		0,00%	8,00%	38,0000	38.000,00
2	55.836.932/0001-60	DROGARIA SAO JOSE SOUZA E BRUM LTDA		7,32%	0,10%	41,0000	41.000,00
3	01.255.291/0001-21	H.A DISTRIBUIDORA LTDA		7,41%	0,00%	41,0400	41.040,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
67	CREME DENTAL	UNIDADE	1.050	1,7000	2,0000	1,8000	1,7000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	02.477.571/0001-47	Dental Med Sul Artigos Odontologicos Ltda		0,00%	17,65%	1,7000	1.785,00
2	03.608.026/0001-05	CIRURGICA RIOPRETANA LTDA		0,00%	17,65%	1,7000	1.785,00
3	35.215.257/0001-45	Dental Premium Ltda		15,00%	0,00%	2,0000	2.100,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
68	AMACIANTE PERFUMADO P/ ROUPAS	UNIDADE	1.684	5,0000	6,4100	5,8250	5,9450
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	08.675.264/0001-57	SPA-INDUSTRIA QUIMICA LTDA		0,00%	28,20%	5,0000	8.420,00
2	28.088.733/0001-49	Minas Vale Distribuidora de Alimentos Eireli		15,82%	7,91%	5,9400	10.002,96
3	01.100.194/0001-60	J. FERREIRA DE OLIVEIRA LTDA		15,97%	7,73%	5,9500	10.019,80
4	19.182.970/0001-83	ALS COMERCIO E SERVICOS LTDA		22,00%	0,00%	6,4100	10.794,44
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
69	SACO BRANCO LEITOSO 100 LITROS (PCT 100 UNIDADES)	PACOTES	468	44,0000	58,5000	50,8333	50,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	04.063.331/0001-21	Cirurgica Uniao Ltda		0,00%	32,95%	44,0000	20.592,00
2	47.977.372/0001-36	G&g Limpeza Profissional Ltda		12,00%	17,00%	50,0000	23.400,00
3	10.892.879/0001-87	M.A.GRANSOTI BATISTA		24,79%	0,00%	58,5000	27.378,00
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
70	SACO BRANCO LEITOSO 200 LITROS (PCT 100 UNIDADES)	PACOTES	370	79,9700	92,7700	84,2433	79,9900
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	44.068.276/0001-48	HIDERALDO GOMES TEIXEIRA		0,00%	16,01%	79,9700	29.589,90
2	38.553.772/0001-23	Eduardo Jose Vidigal		0,03%	15,98%	79,9900	29.596,30
3	08.335.090/0001-83	R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO LTDA		13,80%	0,00%	92,7700	34.324,90
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
71	DETERGENTE P/LAVAGEM DE VEICULOS	UNIDADE	688	14,5000	19,1800	16,2100	14,9500
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	53.279.738/0001-04	CITRUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		0,00%	32,28%	14,5000	9.976,00
2	74.545.732/0001-01	Muccio & Muccio Ltda		3,01%	28,29%	14,9500	10.285,60
3	56.266.403/0001-31	AGIL COMERCIO DIGITAL LTDA		24,40%	0,00%	19,1800	13.195,84
Item	Descrição	U.M.	Quantidade	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Média Unitária	Mediana Unitária
72	VASSOURA P/ LAVAR VEICULO	UNIDADE	386	48,4300	52,8900	50,1067	49,0000
Seq.	Documento	Nome/Razão Social	Marca	(%) Menor Valor	(%) Maior Valor	Valor Unitário	Valor Total
1	58.135.528/0001-58	LUNAR LICITACOES LTDA		0,00%	9,21%	48,4300	18.693,98
2	21.856.981/0001-43	WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA		1,16%	7,94%	49,0000	18.914,00
3	61.845.551/0001-40	DELICIAS DO TRIGO PADARIA LTDA		6,43%	0,00%	52,8900	20.415,54
Total pelo Menor Preço:							1.833.029,36
Total pelo Maior Preço:							2.051.543,42
Total pela Média:							1.932.854,67
Total pela Mediana:							1.913.800,27



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por XXXXXXXX, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nº 3967/2025, referente ao Pregão nº 107/2025, homologado/ratificado em xx/xx/20xx, bem como as disposições previstas no Decreto 7.886/2026, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive a proposta apresentada pela DETENTORA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto o “**Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversas Secretarias municipais**”.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do (a) fornecimento registrado (s), cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a (s) empresa (s) vencedora (s), desde que hipóteses do Art. 25, §8º da Lei Federal n.º 14.133/21

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.

§ 1º. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Detentora;

b) definitivamente, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.

§ 2º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Cláusula quarta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Fiscalização, através do coordenador do respectivo Departamento – Matheus Vinícius de Oliveira.

§ 2º A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula quinta. Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o termo de referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,
- IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de Atas existentes, em que se conste o número da Ata de Registro de Preços, o nome da detentora, o objeto do licitado, a data do início da Ata e a data de término da Ata.
- X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sexta: Será de responsabilidade da gestão da Ata de Registro de Preços:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;
- II - analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;
- III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;
- IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;
- V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI - inserir os dados referentes a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I – promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;
- II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- III – fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de transparência; e

V – controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da DETENTORA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria requisitante e responsável pela aquisição do material, antes de sua entrega, acertando detalhes a fim de evitar transtornos durante a entrega do mesmo;

II – entregar o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos;

III – respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;

IV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;

V – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;

VI – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de **R\$ xxxxxxxxx ()**, referente à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL)**.

Cláusula décima. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudadas” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 2º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 3º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima primeira. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas;

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação da detentora perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a DETENTORA ficará isenta das penalidades.

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima segunda. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da ATA, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

§ 1º. O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Órgão.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima terceira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

I – de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, compreendendo de xx/xx/20xx a xx/xx/20xx, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/21.

II – do quantitativo estimado: Havendo a prorrogação prevista no Inciso I, fica renovado o quantitativo total previsto para o novo período de vigência da Ata, desde que comprovada a vantajosidade e justificada a necessidade em atender à Administração.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima sexta. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, datado de xx/xx/xxxx.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação da detentora, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DAS CONTRATAÇÕES

Cláusula décima sétima. Durante a vigência desta ata, os Detentores das Atas de Registro de Preços, poderão ser convocados a firmarem termo de contrato com o órgão, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

17.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

Cláusula décima oitava. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.3. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

18.5. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

18.6. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.7. A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

18.8. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.9. A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.10. A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.11. Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.12. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas nesta Ata de Registro de Preços.

18.13. A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DO FORO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
José Carlos Regonha Júnior
Prefeito Municipal
Contratante

Detentora

Testemunha 01

Testemunha 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: "Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversas Secretarias municipais"

PREGAO Nº 107/2025

PROCESSO Nº 3967/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Apêndice – Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO N° xx/xx

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.598/0001-71 com sede na Praça Dr. J.A. Correa, nº 01, Centro, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, CEP: 18530-000, neste ato representada por **José Carlos Regonha Júnior**, portador do CPF/MF sob o nº 270.646.918-84, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/XX, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a) XXXXX XXXXXXXX, resolvem celebrar este Contrato Administrativo decorrente de Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo nºxx/xxxx, referente ao Pregão nºxx/xxxx, homologado (a) / ratificado (a) em Xx.X.202x, bem como as disposições previstas no Decreto 7.886/2026, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, inclusive as especificações e quantitativos.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes entrega das marmitas com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula terceira. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (dez) dias corridos para entregar os produtos no local indicado na autorização de fornecimento, bem como não há quantidade mínima a ser solicitada pela Secretaria requisitante, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio dos insumos.

Os insumos deverão ser entregues no local indicado na referida Autorização de Fornecimento.

§ 1º. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) b) definitivamente, pelo gestor do contrato, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 3º. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Tietê está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Tietê.

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Cláusula quinta. A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

§ 1º A fiscalização do contrato será feita pelo Departamento de Fiscalização, através do coordenador do respectivo Departamento – Matheus Vinícius de Oliveira.

§ 2º A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

Cláusula sexta. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V – decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - comunicar ao do Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IX - apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos relatório semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.

X - analisar a documentação que antecede o pagamento.

Cláusula sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula oitava. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula nona. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I – contatar com a Prefeitura do Município de Tietê, através da Secretaria de Serviços, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante as entregas do objeto;

II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO

Cláusula décima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Cód. Aplicação:

Fonte:

Despesa:

Funcional:

DO PAGAMENTO

Cláusula décima primeira. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxx, referentes à **(INFORMAR CADA MATERIAL COM VALOR TOTAL E UNITÁRIO)**.

Cláusula décima segunda. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula décima terceira. Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, §3º da Lei 14.133/2021.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula décima quarta. Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, constatado o prejuízo ao interesse público.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Gestão de Contratos.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Gestão de Contratos, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima quinta. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto (s), pelo atraso na entrega.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima oitava. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima nona. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula vigésima. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula vigésima primeira. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, compreendendo de xx/xx/20xx à xx/xx/20xx.

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula vigésima segunda. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Tietê, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula vigésima terceira. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, de de 20....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

xxx
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

- f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 107/2025
Processo Administrativo nº 3967/2025

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()***;

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)
(Representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 107/2025
Processo Administrativo nº 3967/2025

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

Item	Unidade de Medida	Descrição do item	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	<u>Vassoura de Vaso Sanitário</u> Vassoura higiênica para limpeza de vaso sanitário, cerdas sintéticas com fixação firme e resistente junto ao cabo, confeccionado em plástico, com cabo de aproximadamente 18cm, com suporte plástico para colocação da vassoura higiênica.	648		
2	Unidade	<u>Pá para Lixo</u> Pá para lixo com base em metal zincado ou pintado de branco, medindo 20cm x 20cm aproximadamente, cabo de madeira revestido de plástico medindo aproximadamente 70cm. Produto de boa qualidade, devidamente identificado com etiqueta do fabricante.	632		
3	Unidade	<u>Rodo de Madeira 60cm</u> Rodo de madeira para limpeza, com base medindo 60cm, com lâmina de borracha dupla, cabo de madeira revestido com plástico medindo 1,20 metros, com rosca plástica, base e cabo de madeira resistente sem nós ou trincas. As lâminas de borracha devem medir no mínimo 60cm e deve estar adequadamente fixada na base.	1.128		
4	Unidade	<u>Rodo de borracha</u> Rodo de borracha dupla, material do suporte madeira ou plástico, comprimento do suporte 40cm, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação no suporte, mínimo de 120 cm de comprimento.	803		
5	Unidade	<u>Dispenser para sabonete líquido</u> Dispenser para sabão líquido; de plástico ABS; com capacidade de 800 ml; na cor branca; formato retangular; medindo 29cm (altura) x 12cm (largura) x 11cm (profundidade); acionamento por bomba dosadora (pressão); com sistema de travamento por pressão; com reservatório transparente; inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos; garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	457		
6	Unidade	<u>Lustra móveis</u> Lustra Móveis contendo matéria prima especial, cheiro agradável, brilho seco, à base de óleo parafínico, cera microcristalina, dimetilpolisiloxano, tensoativos não iônicos, espessantes, alcalinizante, preservante,	1.700		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		solvente e veículo. Fragrância: LAVANDA. Embalagem de plástico com tampa flip-top de 200ml.			
7	Unidade	Lixeira , com capacidade de 100L, redonda, com tampa sobreposta, de polipropileno ou polietileno, com dimensões aproximadas A = 92 CM, L = 57 CM, P = 46	445		
8	Unidade	Lixeira Redonda Aramada de Escritório em Metal 10 litros lixeira redonda em metal aramado sem tampa, com capacidade de 10 litros, na cor preta.	382		
9	Unidade	Garrafa Térmica pressão 1 litro cilíndrica aço inox com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas, acionamento por pressão na tampa, capacidade de armazenamento de 1 litro, ampola de aço inoxidável escovado, sistema anti-pingos, sistema de vácuo de alta pressão, tempo mínimo de conservação de 9 horas, anel de borracha na base para ajudar na fixação, com pressão.	231		
10	Unidade	Garrafa Térmica pressão 1.8 litro cilíndrica aço inox com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas, acionamento por pressão na tampa, capacidade de armazenamento de 1.8 litro, ampola de aço inoxidável escovado, sistema anti-pingos, sistema de vácuo de alta pressão, tempo mínimo de conservação de 9 horas, anel de borracha na base para ajudar na fixação, com pressão.	256		
11	Caixa	Fósforo de Segurança Fósforo de segurança de 5 cm. Madeira 100% reflorestada. Caixa contendo 40 unidades. Embalagem reciclável. Peso aproximado de 150 gramas. Produto Certificado pelo INMETRO.	993		
12	Unidade com 90 gramas	Sabonete Sabonete em barra. Peso 90g.	1.620		
13	Pacote com 05 unidades	Pano Multiuso Pano multiuso bactericida composto de 70% viscose e 30% poliéster, na cor azul, tamanho de 50 x 33cm, embalados em pacote plástico lacrado contendo 05 unidades, com informações sobre o produto, fabricante e modo de lavagem.	3.680		
14	Frasco de 500 ml	Limpa Alumínio Limpeza em panelas, tampas, assadeiras e demais utensílios de cozinha em alumínio. Conter tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, corantes e veículo q.s.p. Embalagem: Frasco 500 (quinhentos) ml.	988		
15	Unidade	Óleo de Peroba 200 ML Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante. Embalagem: Frasco de 200 (duzentos) ml.	947		
16	Unidade	Balde 20 Litros Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, nas medidas de 330mm de altura x 345mm de diâmetro/comprimento, deve ser em material plástico	1.032		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.			
17	Unidade	<u>Sabão em Barra</u> Sabão em barra; composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações PH 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p; comum; na cor azul; embalado em embalagem adequada, com validade mínima 2 anos a partir da data de entrega; registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Cada pacote deverá conter 05 unidades de sabão em barra, pesando 200 gramas cada uma.	2.058		
18	Unidade	<u>Dispenser para papel toalha</u> Dispenser para papel toalha; de plástico ABS, alto impacto; na cor branca, com visor transparente para controle de reposição; no formato retangular; com dimensões de 29 x 25 x 12 cm (altura x largura x profundidade); com sistema de travamento por pressão; com um kit de fixação contendo buchas e parafusos. O objeto deverá ser compatível com papel toalha interfolha de 2 dobras, cuja medida aproximada é de 23 x 20cm; garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	494		
19	Pacote 50 gramas	<u>Algodão</u> Algodão hidrófilo, em bolas. Pacote 50 gramas.	784		
20	Unidade	<u>Lixeira de Pedal 16 lt</u> Lixeira com capacidade de 16 litros, produzida em plástico resistente, com tampa acionada por pedal através de haste metálica.	341		
21	Pacote com 100 unidades	<u>Copo Descartável – Água</u> Matéria-prima: resina termoplástica (polipropileno) não tóxica; 100% resina virgem. Apresentação: corpo rugado e borda arredondada. Processo de fabricação: termoformagem. Norma de fabricação: ABNT NRB 14865/02. Cor: branca. Tipo: descartável. Capacidade: 180 ml. Resistência mínima a compressão lateral: 0,85N. Peso mínimo unitário: 1,96 g (pacotes com 100 unidades). Prazo de Validade indeterminado.	76.954		
22	Pacote com 100 unidades	<u>Saco de Lixo Preto 100 litros</u> Saco de lixo para uso doméstico; de polietileno, reforçado; com capacidade de 100 litros; medindo (75 x 105) cm (l x a); preto; e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191:2008 e alterações posteriores.	3.862		
23	Pacote com 100 unidades	<u>Saco de Lixo Preto 250 Litros</u> Saco plástico para acondicionamento de resíduos orgânico conforme normas da ABNT 9191-2008, saco resistente de cor preta, confeccionado com resinas termoplásticas virgem, reforçado, tamanho de 115 cm x 115 cm, capacidade volumétrica de 250 litros, capacidade nominal 72 kg, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco, embalados em pacotes	3.260		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		com 100 unidades devidamente identificados conforme normas da ABNT NBR 9191-2008. Produto com 05 micras.			
24	Galão de 05 litros	<u>Detergente Líquido</u> Detergente líquido; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade mínima 3 anos a partir da data de entrega; acondicionado de forma adequada. Embalagem em galão contendo 5 litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto.	5.149		
25	Unidade	<u>Pano de Prato</u> Pano de limpeza; composto de 100% algodão, alvejado; medindo (70x40) cm; com variação de até 10% de oscilação nas medidas; com acabamento em overlock nas bordas; branco; acondicionado em saco plástico transparente.	3.540		
26	Unidade	<u>Vassoura de Nylon</u> Vassoura de nylon de uso geral, com base plástica medindo aproximadamente 21cm com capa plástica, cerdas de nylon desfiado com aproximadamente 11,5cm de altura, fixadas bem firmes junto a base, cabo de madeira revestido com plástico e rosca de polipropileno, com ponteira na ponta para pendurar a vassoura, produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.	2.616		
27	Unidade	<u>Pano de Limpeza para Chão</u> Pano de limpeza; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65) cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento; branco; acondicionado em saco plástico transparente.	6.792		
28	Unidade	<u>Flanela</u> Flanela para limpeza, confeccionado em pano de algodão flanelado, na cor laranja, nas medidas aproximadas de 30 x 40cm. Embaladas individualmente com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.	3.932		
29	Galão com 05 litros	<u>Desinfetante</u> Concentrado com ação bactericida frente a Salmonella choleraesuis e Staphylococcus aureus, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância lavanda, eucalipto ou floral, composto de conservante, tensoativo não iônico, corante, essencia e veículo, princípio ativo cloreto dialquil dimetil benzil amônio 0,5%, produto deve ser usado puro para desinfecção de ambientes, para limpeza de ambientes o produto pode ser diluído em até 1:10. Validade de 12 meses. Embalado em galão plástico contendo 5 litros, devidamente rotulado com informações sobre o produto.	7.358		
30	Frasco 400 ml	<u>Sabonete líquido infantil</u> Sabonete líquido infantil, dermatologicamente testado, hipoalergênico.	802		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		Embalagem tipo frasco contendo 400 ml.			
31	Unidade	Rodo 30 cm Base reta de 30 cm em polipropileno resistente com interior em formato de 'U' com laterais de espessura mínima de 04 mm e parte superior com espessura mínima de 06mm nas extremidades. Conexão roscável em plástico com parede de 05 mm para maior resistência. Borracha dupla em EVA de 440X88X04 mm (dimensão total estendida) e 440x25x8 mm (aparente). Haste central para fixação da borracha em polipropileno maciço. Cabo em madeira, leve e resistente, plastificado com 120cm de comprimento.	1.013		
32	Galão com 05 litros	Sabonete Líquido para Higiene das Mãos (cremoso) Sabonete; líquido cremoso de alta qualidade; com fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20°C; para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica; biodegradável; validade mínima de 20 meses a partir da entrega; acondicionado em embalagem apropriada (refil), com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento. Galão com 05 (cinco) litros.	3.150		
33	Unidade	Vassoura de Palha Vassoura de palha para uso externo, reforçada e resistente, com cerdas naturais selecionadas isentas de capim, com aproximadamente 35cm de largura no leque, com cabo de madeira revestido de plástico e rosca de polipropileno, cerdas amarradas com 3 fios de arame para que prolongue a duração da vassoura.	2.388		
34	Unidade	Removedor Sem Perfume Com 1000 ml, para limpeza de assoalhos, manchas de tinta, graxa, óleo e cera, produto sem cheiro, acondicionado em frasco transparente contendo 1 litro devidamente identificado com informações necessárias. Composto de hidrocarbonetos alifáticos saturados. Validade mínima de 3 anos.	2.512		
35	Unidade	Inseticida Aerosol Embalagem contendo 300 ml, à base de água, eficaz contra mosquitos, moscas, pernilongos, baratas e mosquito da dengue, sem CFC, contendo o número do CEATOX. Validade mínima de 12 meses.	2.661		
36	Unidade	Sabão em Pó Biodegradável, grão azul, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Prazo de validade 24 meses. Embalagem de 1 kg.	3.750		
37	Frasco com 500 ml	Limpador Multiuso Líquido Limpador multiuso doméstico; líquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico, alcalinizante; sequestrante, éter glicólico; álcool,	6.146		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		perfume e água, com validade mínima 3 anos a partir da data de entrega; embalado em frasco plástico.			
38	Galão com 05 litros	<u>Limpa Pedra</u> Elaborado para a limpeza de pedras e pisos rústicos que possuam sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concreto e ferrugem. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Princípio ativo, Agente de controle de pH, corante e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem Galão 05 (cinco) litros.	1.140		
39	Embalagem 05 litros	<u>Hipoclorito de Sódio</u> Galão de 5 litros, para limpeza de banheiros, ralos, pisos, a base de hidróxido de sódio e água, com teor de hipoclorito de sódio a 5,0% + ou - 0,5%, com PH 12,0 + 1, validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Embalado em galão plástico com alça, contendo 5 litros, com rotulo contendo informações sobre o produto e fabricante, modo de usar e precauções. Embalagem contendo 05 (cinco) litros.	9.584		
40	Unidade	<u>Desodorizador de ambiente</u> em forma de aerossol, fragrância agradável, não contendo clorofluorcarbono-CFC, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade em frasco de alumínio com conteúdo de 360 ml.	2.633		
41	Unidade	<u>Saboneteira</u> Produto em acrílico para ser colocado o sabonete em barra, fixado na parede, com parafusos e buchas.	161		
42	Caixa com 40 unidades	<u>Curativo adesivo transparente</u> Embalagem com 40 (quarenta) unidades.	545		
43	Caixa com 75 unidades	<u>Hastes flexíveis com pontas de algodão</u> Embalagem com 75 (setenta e cinco) unidades.	895		
44	Unidade	<u>Garrafa Térmica cilíndrica</u> aço inox com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas, capacidade de armazenamento de 1 litro, ampola de aço inoxidável escovado, sistema anti-pingos, sistema de vácuo de alta pressão, tempo mínimo de conservação de 9 horas, anel de borracha na base para ajudar na fixação.	197		
45	Unidade	<u>Lixeira com pedal 25 L preta</u> lixeira plástica capacidade 25 litros na cor preta, tampa com sistema de abertura e fechamento por pedal, fabricada em polipropileno de alta resistência. aro em plástico para segurar o saco de lixo. Cor: preta.	295		
46	Rolo	<u>Papel alumínio</u> Material alumínio, em rolo, comprimento 7,50M, com largura de 30 cm.	870		
47	Unidade	<u>Lixeira com pedal 25 L branca</u> lixeira plástica capacidade 25 litros na cor branca, tampa com sistema de abertura e fechamento por pedal, fabricada em polipropileno de alta resistência. aro em plástico para segurar o saco de lixo. Cor: branca	254		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

48	Embalagem com 02 unidades	<u>Aparelho para tricotomia</u> Aparelho para tricotomia, com vitamina e lanolina, dermatologicamente testado. Composição: resinas termoplásticas e aço inoxidável revestido de cromo. Embalagem com 02 (duas) unidades.	1.100		
49	Unidade	<u>Escova de dentes</u> Escova dental com cerdas médias e macias. Cores diversas.	950		
50	Unidade	<u>Cortador de unha</u> Cortador de unha, nas dimensões 15 x 7,5 x 1,2 centímetros, com lâminas curvas.	250		
51	Pacote com 08 unidades	<u>Absorvente íntimo</u> Absorvente íntimo feminino, com abas, embalados individualmente. Embalagem: pacote com 08 (oito) unidades.	1.100		
52	Frasco com 60 ml	<u>Desodorante</u> Desodorante roll-on anti – transpirante. Embalagem: Frasco de 60 (sessenta) ml.	880		
53	Unidade	<u>Escova de cabelo</u> Escova de cabelo, com cabo redondo em madeira de 20 cm e cerdas de nylon.	450		
54	Frasco com 300 ml	<u>Creme para pentear</u> Creme para pentear sem enxágue. Embalagem: Frasco com 300 (trezentos) ml.	900		
55	Unidade	<u>Pente plástico</u> Pente de plástico, para todos os tipos de cabelo, com 16 cm.	300		
56	Frasco com 200 ml	<u>Condicionador infantil</u> Condicionador infantil, ph balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem: Frasco com 200 (duzentos) ml.	850		
57	Frasco com 200 ml	<u>Shampoo infantil</u> Shampoo infantil, ph balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem: Frasco com 200 (duzentos) ml.	900		
58	Frasco 350 ml	<u>Shampoo</u> Shampoo para cabelos normais. Embalagem: Frasco com 350 (trezentos e cinquenta) ml.	1.000		
59	Frasco com 200ml	<u>Condicionador</u> Condicionador, ph balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem: Frasco com 200 (duzentos) ml.	950		
60	Frasco 30 gramas	<u>Pomada para assadura</u> Pomada/creme protetor infantil para prevenção de assaduras	550		
61	Pacote com 44 unidades	<u>Fralda Descartável Infantil M</u> Fralda descartável tamanho M, com sistema de absorção eficiente que mantenha a pele seca, proporcionando conforto e proteção contra vazamentos.	900		
62	Pacote com 38 unidades	<u>Fralda Descartável Infantil G</u> Fralda descartável tamanho G, com sistema de absorção eficiente que mantenha a pele seca, proporcionando conforto e proteção contra vazamentos.	900		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

63	Pacote com 34 unidades	Fralda Descartável Infantil XG Fralda descartável tamanho XG, com sistema de absorção eficiente que mantenha a pele seca, proporcionando conforto e proteção contra vazamentos.	900		
64	Pacote com 30 unidades	Fralda Descartável Infantil XXG Fralda descartável tamanho XXG, com sistema de absorção eficiente que mantenha a pele seca, proporcionando conforto e proteção contra vazamentos.	900		
65	Unidade	Esponja para banho Esponja para banho, dupla face, dermatologicamente testada, hipoalergênica.	550		
66	Pacote com 50 unidades	Fralda Descartável Infantil - Tam P Fralda descartável tamanho P, com sistema de absorção eficiente que mantenha a pele seca, proporcionando conforto e proteção contra vazamentos.	1.000		
67	Tubo com 70 gramas	Creme Dental Creme dental com flúor. Embalagem: Tubo contendo 70 (setenta) gramas.	1.050		
68	Galão 02 Litros	Amaciante de Roupas Amaciante de roupa tradicional com fragrância suave composto de água, tenso ativo, fragrância, corante e conservante, embalado em galão plástico contendo 2 litros, rotulo do produto deve conter instruções de uso, informações sobre o produto, precauções e demais informações necessárias. Embalagem: galão contendo 02 (dois) litros.	1.684		
69	Pacote 100 unidades	Saco Branco Leitoso 100 Litros Saco branco leitoso para descarte de lixo infectado, capacidade de 100 litros, recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados. Produzido e comercializado conforme Lei 8.078/90 (Cód. do Consumidor), Conama 5 de 05/08/93, norma ABNT 9191 e Registrado na Anvisa. Pacote com 100 unidades.	468		
70	Pacote 100 unidades	Saco Branco Leitoso 200 Litros Saco branco leitoso para descarte de lixo infectado, capacidade de 200 litros, recipiente plástico (saco), na cor branco leitoso para acondicionar resíduos sólidos de saúde infectados. Produzido e comercializado conforme Lei 8.078/90 (Cód. do Consumidor), Conama 5 de 05/08/93, norma ABNT 9191 e Registrado na Anvisa. Pacote com 100 unidades.	370		
71	Galão 05 Litros	Detergente para lavagem de veículos Neutro, Concentrado, com cera. Embalagem: Galão contendo 05 (cinco) litros.	688		
72	Unidade	Vassoura para lavagem de veículos Vassoura com base de espuma e cerdas de nylon (que não agrida a lataria) e base plástica de 30 cm , C x 9 cm L x 1,5 cm A , com entrada para cabo de 28 mm. Deverá vir com cabo grosso medindo 28 mm x 2 mts – Ideal para lavagem de veículo grande.	386		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V Modelo de Declaração Capacidade Financeira

Pregão Eletrônico nº 107/2025
Processo Administrativo nº 3967/2025

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI Análise Contábil Financeira

Pregão Eletrônico nº 107/2025
Processo Administrativo nº 3967/2025

Razão Social: _____

CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$		
2 – LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$		

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: __/__/__